

LEI N° 236/1982

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983-1985.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983 a 1985, elaborado de conformidade com o Disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil e nos Termos do Artigo 5° do Ato Complementar n° 43, de 29/01/69, que estima para o Período Investimentos no Valor de Cr\$ 181.555.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2° - Os Recursos para a Execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para Triênio 1983 a 1985, serão formados pelo Superavit Orçamentário Corrente e as Receitas de Capital, conforme determinam os Parágrafos 2° e 3° do Artigo 11 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3° - A Programação de Investimentos das Unidades Orçamentárias da Administração Municipal desdobra-se conforme a Discriminação constante do Anexo 1 (um) desta Lei.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 06 de Novembro de 1982

Publique-se e Cumpra-se